

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

Processo Administrativo: 519421	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 31 de agosto de 2021	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- | | | |
|------------|---|--|
| ANEXO I | - | Projeto Básico; |
| ANEXO II | - | Planilha Orçamentária Sintética; |
| ANEXO III | - | Planilha de Composições de Custos Unitários; |
| ANEXO IV | - | Cronograma Físico – Financeiro; |
| ANEXO V | - | Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas; |
| ANEXO VI | - | Planilha de Composição do BDI; |
| ANEXO VII | - | Proposta de Preço Padronizada; |
| ANEXO VIII | - | Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado; |
| ANEXO IX | - | Atestado de Visita Técnica; |
| ANEXO X | - | Declaração de Renúncia à Visita Técnica; |
| ANEXO XI | - | Carta de Credenciamento; |
| ANEXO XII | - | Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| ANEXO XIII | - | Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital; |
| ANEXO XIV | - | Minuta do Contrato. |

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço **<http://www.fiema.org.br/senai>**, através da guia "Editais" → Concorrência.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: **cilic@fiema.org.br**, até às **17h00min** do dia **26.08.2021**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e construção civil, para executar a **Fabricação e Montagem de Plataforma Elevatória de Acessibilidade na Unidade do CEPT Caxias - MA**, situado na Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias - MA, CEP: 65605-305, nas quantidades e características exigidas, conforme Projeto Básico e seus anexos deste Instrumento Convocatório.

1.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 1.2.1.** A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a **30% do total licitado**, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SENAI/DR-MA. Conforme Edital/Contrato para construção.
- 1.2.2.** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o SENAI/DR-MA e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte responsabilidade solidária ou subsidiária do SENAI/DR-MA, quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.
- 1.2.3.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demandam ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o SENAI/DR-MA pelas subcontratadas, ou relativamente a estas, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumida, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 1.2.4.** Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Os possíveis serviços subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Conforme prevê o **Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, esta Comissão Integrada de Licitação decidiu **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 2.2.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.3.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.3.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.3.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.3.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.3.5.** Ex-empregados do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

- 2.4.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 005/2021 - SENAI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE	ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 005/2021 - SENAI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE
--	--

- 2.4.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.4.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- 2.4.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

- 2.4.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.

- 2.4.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.

- 2.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

- 2.6.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

- 2.7.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

- 2.8.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.8.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8.2.** Serão aceitos documentos com assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 2.9.** Tendo em vista as medidas de prevenção determinadas pelo poder público durante o período da **Pandemia COVID-19**, o SENAI está adotando algumas medidas de prevenção, tais como:
- 2.9.1.** Vedação da presença de representantes das empresas pertencentes ao grupo de risco;
- 2.9.2.** Permitida a entrada de apenas 1 (um) representante de cada empresa na sala de licitação;
- 2.9.3.** Os representantes das empresas deverão obrigatoriamente estar usando máscara;
- 2.9.4.** Higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões, assim como da sala de licitação, após cada sessão;
- 2.9.5.** Higienização das mãos dos representantes das empresas com álcool em gel ao entrar e ao sair da sala de licitação;
- 2.9.6.** Organização da sala de licitação com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.4.:**
- a) Documento de identificação com foto;
 - b) Carta de Credenciamento – **Anexo XI** ou Procuração devidamente autenticada;
 - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
 - d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **Anexo XII**.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

3.1.2. Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.1.3. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.1.4. A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

3.1.5. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

3.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante.

3.4. Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.

3.5. Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

3.6. As **Microempresas - ME** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa.

3.6.1. A Comissão confrontará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerá as informações constantes no Balanço.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

4.1. O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo VII, preferencialmente encadernada em espiral**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente impressa, datada, numerada, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

4.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no **item 4.10**;
- d) Indicação do prazo de entrega, conforme previsto no **item 10.2.**;
- e) As Declarações, conforme **Anexo VII** (Proposta Padronizada);
- f) Apresentar **Planilhas de Quantitativos e de Composição dos Custos Unitários** ofertados por item e subitem, para efeito de conclusão de julgamento das propostas e do gerenciamento da execução dos serviços e da obra, devendo obedecer ao seguinte:
 - Devem reproduzir o modelo do **Anexo III**, e reproduzir os mesmos códigos de serviços e etapas, unidades e quantidades;
 - Devem ser apresentadas em meio físico e também, preferencialmente, em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do contrato (Microsoft Excel, MSProject ou similar).
- g) Apresentar **Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**:
 - Atendendo à Lei Complementar nº 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na Composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa licitante está obrigada a recolher;
 - Ainda nesta composição, a alíquota de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços;
 - Para as empresas sujeitas ao Regime de Tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão ser apresentados demonstrativos de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos correspondem à média dos percentuais efetivos;
 - O BDI PADRÃO deverá ser calculado utilizando a fórmula consignada no **Anexo VI**, que é parte integrante deste Edital.
- h) Apresentar **Composição dos Encargos Sociais e Encargos Complementares**, de forma detalhada, sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou menselistas - **Anexo V**:
 - Atendendo à Lei Complementar nº 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional, na Composição dos Encargos Sociais, não deverão incluir gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento;
 - As empresas que optarem pela Desoneração da Folha de Pagamento deverão apresentar as alíquotas dos encargos adequadas a esta opção.

i) Apresentar **Cronograma Físico - Financeiro da Obra**, respeitando as etapas apresentadas no modelo constante no **Anexo IV**:

- No regime de execução de empreitada por preço global e na formação dos preços, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo dos valores de referência estabelecidos neste Edital.
- O Cronograma prevê o desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- Devem ser apresentadas em meio físico e também, preferencialmente, em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do CONTRATO (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).

j) Indicação do **preço total**, conforme previsto no **item 4.3.**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido neste Edital.

4.3. O **preço máximo** para esta licitação é de **R\$ 63.000,03 (sessenta e três mil e três centavos)**, conforme Projeto Básico e Planilha Quantitativa de Custos Orçamentária, anexos a este Edital.

4.4. Será **desclassificada** a proposta que apresentar **Preço Global** manifestamente **inexequível**, entendendo-se como tal, a que tiver **valor inferior a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos;
- b) Valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos.

4.5. Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face dos valores orçados pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no **inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

4.6. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

4.7. As propostas das licitantes deverão considerar todos os custos com mão-de-obra, referentes ao pagamento de salários, encargos, tributos e adicionais previstos nas convenções coletivas de trabalho de cada categoria e na CLT, não sendo aceitos quaisquer pleitos para reajustamento do valor **contratado** em função de erros ou omissões presentes nas composições de custos unitários no que tange à presença de preços de mão-de-obra inferiores àqueles obrigatoriamente em vigor.

4.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

- 4.9.** As planilhas que compõem as propostas de preços deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos, em algarismos arábicos, calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas decimais para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamento do Projeto Básico, podendo ser usada como referência a fórmula abaixo exemplificada.

Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade * Coluna preço unitário);2);

Multiplicação Normal					
QUANT	V. UNIT.	TOTAL	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
17.77	1.36	24.1672	17.77	1.36	24.16
11.00	12.00	132	11.00	12.00	132
Arredondamento			Total Truncado		
QUANT	V. UNIT.	TOTAL	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
17.77	1.36	24.17	17.77	1.36	24.16
11.00	12.00	132.00	11.00	12.00	132

Esse procedimento deve ser adotado tanto no cálculo dos valores totais dos serviços da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, como também no cálculo do valor total dos preços desses serviços nas COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, podendo ser adotado o seguinte exemplo:

Fórmula do Excel: = truncar ((Coeficiente de produtividade * Custo unitário);2).

- 4.10.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.11.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.12.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.13.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.14.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;

- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, disponível no site www.fiemma.org.br, aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 4.15.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto deste Edital.
- 4.16.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.17.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.
- 4.1.** As propostas deverão atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas.
- 4.2.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela CILIC e/ou por técnicos designados para tal fim.
- 4.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações estas que serão avaliadas pela CILIC.
- 4.4.** Serão corrigidos automaticamente pela CILIC, quaisquer erros de operação matemática, desde que não afete o valor total da proposta.
- 4.5.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 4.6.** A CILIC, após o recebimento, abertura, exame das Propostas e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas apresentadas, procedendo às diligências que achar necessária.
- 4.7.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem a oferta de quaisquer vantagens, que permitirem e/ou insinuarem a possibilidade de redução nos preços cotados em relação aos ofertados pelos demais concorrentes.
- 4.8.** A desclassificação de qualquer licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.
- 4.9.** Findo prazo recursal e não havendo manifestações, a CILIC marcará nova data para que sejam abertos os envelopes "B", contendo a documentação, devendo convidar formalmente as licitantes participantes.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, **preferencialmente**, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 5.4.1.**

5.2. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

5.3. A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;

b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo XIII**;
- b) **Certidão de Acervo Técnico do Profissional** emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do **Atestado de Capacidade Técnica** e da **Planilha com detalhamento dos serviços prestados**, devidamente **averbados pelo CREA ou CAU**, comprovando que os profissionais executaram para órgão ou entidade da administração pública direta ou

10

indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais, serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação de execução de serviços cujas **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:**

- **Serviço de fabricação e montagem de plataforma elevatória – PNE.**

- c) Caso o engenheiro ou arquiteto responsável não faça parte do Contrato Social da empresa, esta **deverá** apresentar prova de vínculo com aquele profissional, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou **declaração de contratação futura** do profissional com **anuência do profissional**;
- d) Será exigido da empresa **vencedora**, caso a sede seja em outro estado e do responsável técnico ter registro profissional em outro estado e, conseqüentemente, ser inscrito (o) no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA –MA, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- e) Será exigido da **CONTRATADA** Certidão de Quitação no **CREA** ou **CAU** a qual está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e **Resolução nº. 218-73**;
- f) **Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado**, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da LICITANTE **com o ciente do profissional** conforme modelo do **Anexo VIII**. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
- g) **Poderá** ser incluído na documentação de habilitação técnico-operacional, o **Atestado de Visita**, emitido pela COENG (Coordenadoria de Engenharia), em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até a data da referida visita, conforme modelo constante no **Anexo IX**;
- h) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, nesse caso, necessário apresentar **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** (conforme **Anexo X**, em substituição ao **Atestado de Visita**, assumindo desta forma, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

5.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1 Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020)** ou Balanco de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanco ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balancos apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanco do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanco do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanco de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

5.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.8.1. Em nome da licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

- 5.9.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos relacionados no **item 5., em original ou cópia autenticada** por cartório competente, ou por Membro da Comissão ou Presidente, ou por outro servidor designado para essa atividade.
- 5.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **27.08.2021**, com as seguintes condições:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
 - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
 - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
- 5.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 5.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados quando for o caso.
- 5.13.** Aberto o envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão. Os envelopes das empresas **classificadas** que **não forem vencedoras** do certame, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

- 5.17.** A CILIC, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- 5.18.** O não comparecimento de qualquer das licitantes à nova sessão marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 5.19.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de credenciamento, as licitantes deverão entregar à CILIC, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante credenciado de cada licitante presente.
- 6.4.** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) serviço(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 6.9.** À CILIC, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 6.10.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
- a) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, excessivos; de modo a indicarem **sobrevalorização** dos produtos; ou, com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; e
- c) Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.

6.11. Depois da análise das conformidades das propostas com o estabelecido neste instrumento licitatório e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e dos documentos de habilitação, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração.

6.12. DO JULGAMENTO

6.12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.12.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Até às **17h00min** do dia **26.08.2021**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 7.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 7.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 7.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada exclusivamente no setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 7.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecido no **item 7.1**.
- 7.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.1. e 7.5**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Diretor Regional.
- 8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.
- 8.3.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 8.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 8.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Diretoria Regional do SENAI /DR-MA**.
- 8.4.1.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 8.2., 8.3.1. e 8.4.**
- 8.4.2.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 8.2., 8.3.1. e 8.4.**

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- 9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **120 (cento e vinte) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 10.1.** O prazo para início da obra será após a assinatura do contrato.
- 10.2.** Fica estabelecido que o **prazo máximo de execução dos serviços** será de até **60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da **Autorização de Serviços (AS)**. Podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.
- 10.3.** O período de **vigência do contrato** da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
- 10.4.** O local da execução do serviço será no **Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Caxias - MA**, localizado à Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio de Queiroz, Caxias/MA, CEP: 65605-305.

11. DO REGIME DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

- 11.1.** O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, para os serviços de construção compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 11.2.** As obras e serviços deverão ser acompanhados por **Engenheiro Civil ou Arquiteto** que foi indicado como responsável técnico, durante toda a execução da obra.
- 11.3.** As obras e serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, compreendendo todos os elementos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas.

12. DAS FORMALIDADES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 12.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 12.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

12.5. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para a retirada da Autorização de Serviço e apresentação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:

- a) **ART** do CREA da execução da obra em questão;
- b) **CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada) inscrita sob o CNPJ da empresa CONTRATADA. Devendo ser apresentada ao término da obra, a certidão de baixa da CEI junto à Receita Federal.

12.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à Coordenadoria de Engenharia (COENG) os seguintes documentos:

- a) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
- b) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- c) **ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA (cópia);
- d) **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia);
- e) **PGRCC** – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

12.6. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.

12.7. A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 17.** deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as medições em consonância com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das planilhas de medições das etapas e/ou serviços concluídos com suas devidas memórias de cálculo (conforme definido no Projeto Básico) e RDO (Relatório Diário de Obra), os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO e/ou prepostos. Em seguida serão apresentadas as Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes disposições:

13.1.1. Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.

13.1.2. O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.

- 13.1.3.** O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.
- 13.1.4.** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.
- 13.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.1.6.** Como critério objetivo de medição para administração local, determina-se que os pagamentos serão **proporcionais à execução financeira da obra**, evitando-se utilizar como critério de pagamento, para este item, valor mensal fixo.
- 13.2.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 13.3.** O **pagamento da última parcela** somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o **Termo de Recebimento Definitivo**. Deverão também ser apresentadas as versões originais dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e do INSS (CND) da obra;
 - b) Aprovação do Corpo de Bombeiros;
 - c) Proceder com a baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra;
 - d) Habite-se expedido pela Prefeitura.
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.5.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras de construção até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de ampliação**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme estipulado no regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da efetiva entrega da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC/FGV.
- 14.4.** A recomposição de preços, para fins de equilíbrio econômico-financeiro, deve respeitar a proporcionalidade dos valores constantes da proposta inicial em relação aos preços de mercado à época, além de ficar adstrita aos itens afetados pelos fatos tidos como imprevisíveis, buscando preservar os benefícios auferidos na licitação, ou seja, seu preço calculado de acordo com o custo do contrato obtido na licitação.
- 14.5.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, contarão de Termo de Aditamento.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- a) Não iniciar ou concluir os serviços nos prazos estabelecidos;
 - b) Criar dificuldades à Fiscalização do SENAI /DR-MA;
 - c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
 - d) Ceder, transferir ou caucionar os serviços, sem prévia autorização;
 - e) Não observar o recomendado nas Planilhas, desenhos e especificações fornecidas;
 - f) Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato;
 - g) Judicialmente, nos termos da legislação;
 - h) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem, relativas aos serviços prestados ou não.

16. DO SEGURO

- 16.1.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1.** A CONTRATANTE poderá, observadas a prévia defesa e a gravidade da ocorrência, aplicar sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, nas seguintes formas:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.
- 17.2.** Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços de engenharia e/ou obras do SENAI, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante no item **17.6** abaixo;
 - d) A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
- 17.3.** Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:
- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 80% (oitenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no valor definido na seguinte equação:

$$\text{Multa} = 2,5\% \times \text{VC} \times (1 - \text{VMA/VP}CA) \text{ "Fórmula"}$$

* Em que VC é o valor contratado da obra, VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

a.1.) Exemplificando:

Em situação em que a CONTRATADA, em determinada altura do desenvolvimento dos trabalhos de um contrato de R\$ 5.000.000,00 (**VC**), tenha executado, cumulativamente, R\$ 500.000,00 (**VMA**), quando teria declarado em seu cronograma físico-financeiro que a esse tempo o valor executado seria de R\$ 1.000.000,00 (**VPCA**), o valor da multa aplicada seria:

$$\text{Multa} = 2,5\% \times 5.000.000 \times (1 - 500.000/1.000.000)$$

$$\text{Multa} = \text{R\$ } 62.500,00$$

- b) No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, será aplicada multa de 0,05% do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- c) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 6,0% do valor do contrato.

17.4. Será configurada **inexecução parcial** do objeto:

17.4.1. Quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;

17.4.2. Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 3.2 desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 5% do valor do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

17.6. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00

4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00 (0,078% do VC)

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado próprio ou de SUBCONTRATADA sem uniforme completo ou parte dele, ou mal apresentado (rasgado ou danificado); pontuação por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do SENAI para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2

20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência n.º ____/20____; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência n.º ____/20____, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

17.7. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o SENAI, com base no inciso III, art. 31, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

17.8. As sanções de advertência e de suspensão temporária do direito de contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

- Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o valor devido será cobrado judicialmente, sendo passível de inclusão do nome da empresa em Serviços de Proteção ao Crédito.
- Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

18. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento dos serviços contratados, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:

- a) Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega dos serviços, o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada;
- b) Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"** em até 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, comprovada a boa qualidade dos mesmos.
- 18.2.** A expedição dos Termos supra, não exige a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.3.** A obra será rejeitada quando em desacordo com o estabelecido neste edital de **Concorrência**, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.
- 18.4.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.
- 18.4.1.** A expedição do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra será condicionado à apresentação:
- Certidão de baixa do **CEI** (Cadastro Específico do INSS);
 - **CND** junto à Receita Federal;
 - **Habite-se** expedido pela Prefeitura;
 - Aprovação do Corpo de Bombeiros.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato oriundo desta licitação, será designado através de Portaria específica para este fim.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
- Salários;
 - Seguros contra acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vale-transporte etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c) Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;

- d) Todos os empregados da empresa vencedora que forem executar serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA devem usar **EPI's** – Equipamento de Proteção Individual específica a atividade a ser realizada;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SENAI ;
- g) Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- h) Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do SENAI /DR-MA;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Permitir aos técnicos do SENAI/DR-MA e àqueles a quem a entidade formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais internos e externos, que sejam relacionados com a execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela Contratante e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da Contratante;
- n) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- o) Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A critério da Administração do SENAI/DR-MA, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

21.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.3. Os **Recursos Orçamentários** para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em conta própria de dotação orçamentária informada no **Projeto Básico** anexo a este Edital.

21.4. Caberá ao SENAI/DR-MA:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Engenharia do SENAI/DR-MA**, de acordo com o Projeto Básico anexo a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio;

21.5. Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Presidente e pelas licitantes presentes.

21.6. É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 22.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: cilic@fiema.org.br ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 22.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 22.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

23. DO FORO

- 23.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 09 de agosto de 2021.

Férias

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Presidente

Luana Ribeiro de Carvalho
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro

Gilvan Pereira Diniz
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de plataforma de acessibilidade, objetivando a aquisição para instalação na Unidade do CEPT Caxias.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica para garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais ao 1º pavimento do prédio da Metalmecânica na unidade do CEPT em Caxias – MA, atendendo dessa forma, a norma de acessibilidade NBR 9050 e a Lei Federal 10.098/2000. Esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos obstáculos de transporte e de comunicação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações técnicas, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicado o objeto, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá reportar-se, e o termo CONTRATANTE define o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pleito para aditamento de prazo de execução em virtude da ausência de detalhamentos de projetos, devendo sempre, a CONTRATADA, submetê-los à FISCALIZAÇÃO com antecedência, devendo sempre contar com o prazo necessário para a realização de análises e correções.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma dos serviços. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou

30

temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou nos BDI's convencional ou diferenciado.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, alvarás, habite-se e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contrato em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes da planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários da licitante, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Às práticas do caderno de encargos SEAP – Projetos, execução e manutenção, consoante o que dispõe a Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997.
- O caderno de especificações técnicas da base de preços SINAPI.

Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA. Os casos não abordados nesta especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos, a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido na planilha orçamentária, seguido dos desenhos, por último, as especificações, sempre consultando a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial e serem de primeiro uso.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas da ABNT, desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes

do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços sub-empregados.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os procedimentos técnicos e administrativos para a realização da ligação provisória de energia elétrica, água e esgoto a ser utilizada no período da obra.

A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação dos demais blocos da Unidade, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original, e prioridade determinada pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns dos blocos. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Atenção especial deverá ser dada ao estoque de material, equipamento ou entulho sobre as lajes da edificação, de forma que seja respeitada a sobrecarga prevista no cálculo estrutural.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos demais usuários da Unidade, aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo ao prédio.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido será feita pela CONTRATADA.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Não será admitida a utilização do canteiro e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da CONTRATADA e suas subcontratadas.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do Contrato. Os representantes da FISCALIZAÇÃO dos serviços darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão acesso aos locais dos serviços, ao canteiro e a todas as áreas onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, desde que estejam devidamente equipadas com os EPI's necessários.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE. O diário deve ser iniciado a partir da Ordem de Serviço.

É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro e dos locais dos serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações no canteiro serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários da Unidade ou da vizinhança. São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados, desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores aos determinados pelo Ministério do Trabalho na Norma Regulamentadora NR-15: Atividades e operações insalubres, principalmente Anexo n.º 1 - Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente e Anexo n.º 2 - Limites de tolerância para ruídos de impacto e à Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, referentes aos níveis excessivos de ruído sujeitos ao Controle da Poluição de Meio Ambiente. Assim, não serão permitidos ruídos prejudiciais à saúde e ao sossego público com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, e especificamente, ao caso de construção ou de reforma de edificações, onde o nível de som não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR 10.152 - Níveis de ruído para conforto acústico, ambos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O CONTRATADO também deverá obedecer, no que couber, à legislação federal, estadual e municipal referente ao controle de ruído do local da obra, como as leis do "silêncio".

Os serviços propostos não poderão prejudicar o andamento das atividades da Unidade, devendo ocorrer durante o horário previsto e permitido pela FISCALIZAÇÃO, observando também os horários permitidos para geração de ruídos e trânsito de caminhões na localidade da obra. O impedimento das atividades propostas nos locais dos serviços, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor. Em caso de necessidade de revalidação e/ou regularização da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento por parte da CONTRATANTE, o que em momento nenhum poderá justificar qualquer atraso no cronograma dos serviços, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

O regime de execução em empreitada por preço unitário, ao qual será submetido o contrato resultante deste projeto, implica no pagamento somente de serviços efetivamente executados, sendo obrigatória a apresentação de memória de cálculo de todos os quantitativos constantes em cada item das medições, devendo haver descrição clara e detalhada do Bloco, ambiente e local em que cada item material do orçamento for aplicado. A elaboração da memória de cálculo dos quantitativos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser medida e verificada in loco pela FISCALIZAÇÃO, oportunidade em que serão indicadas as alterações dos quantitativos que apresentem divergências, sendo vedada a aceitação de serviços que não tenham cumprido todas as etapas executivas, tais como, arremates e acabamentos, ou que padeçam de vícios executivos.

Nos casos de repactuação econômico-financeira do contrato, em que houver aditamento através da inclusão de serviços novos, seus preços deverão ser extraídos, preferencialmente, da base de preços SINAPI/CAIXA, com preço referente à data-base da elaboração do orçamento proposto pelo Sesi, aplicando-se a esse preço os fatores de reajuste pertinentes à data da repactuação, assim como o desconto global concedido pela CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta.

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 Serviços preliminares

3.2.1.1 Licenças, taxas e seguros

Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART's, seguros, alvará de construção, licenças, taxas de aprovação de projetos e de execução de obras, taxas junto a concessionárias, seguros contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho, Programas de Saúde e Segurança e Ambiental, tais como PPRA, PCMAT, PCMSO e PGRCC, entre outros necessários para regularização da obra e HABITE-SE, no final dos serviços.

Conforme o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) a CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente todos os procedimentos técnicos e legais sobre Segurança do Trabalho, obedecendo às NRs (Normas Regulamentadoras), Portaria nº 3214, Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, especialmente a NR-18, atinente à execução da obra em questão.

Serão obrigatórios e de responsabilidade da empresa CONTRATADA a Elaboração e Implementação de todos os programas aplicáveis de acordo com a legislação, quais sejam PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PGRCC (Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), contemplando todos os aspectos legais das NR-7 e NR-18, e outros elementos técnicos de Segurança e Medicina do Trabalho que se fizerem necessários, inclusive a instalação da CIPA.

A empresa manterá os profissionais necessários ao cumprimento do dimensionamento do SESMT de acordo com a NR-4;

O PCMAT será entregue a Fiscalização da Sesi, devidamente registrada no CREA-MA, e condicionará a liberação da Primeira Fatura. Os Programas: PCMAT e PCMSO deverão manter-se no Canteiro de Obra, para sua implementação e fiscalização do Sesi.

Durante a implementação do PCMAT, a empresa, através do Responsável pela Segurança, deverá efetivar o Diálogo sobre Segurança do Trabalho, envolvendo os trabalhadores da obra, pelo menos uma vez por semana.

Critério de medição e pagamento: Este item será considerado na medição em que o CONTRATADO tenha alcançado o integral adimplemento de todas as suas obrigações relacionadas em sua proposta para esse item de serviço, desde que atendidas as exigências pertinentes contidas nas especificações técnicas e no Edital e seus Anexos. A quantia a ser reembolsada representará o somatório dos respectivos comprovantes de pagamento, estando limitada ao valor proposto pelo CONTRATADO.

3.2.1.2 Canteiro de obras / Container

A CONTRATADA deverá providenciar a preparação do canteiro de obras para a boa condução das atividades de construção. As instalações do canteiro deverão atender às recomendações das normas do Ministério do Trabalho, legislações estaduais, municipais, e demais pertinentes.

O projeto do canteiro de obras (incluindo os contêineres) deverá ser fornecido pela CONTRATADA e submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE. A área constante na planilha orçamentária será dividida pelo construtor de modo a permitir a instalação de vestiários, refeitório, sala técnica, almoxarifado, depósito de materiais e ferramentas, oficinas, etc.; Esses ambientes deverão ter sua respectiva área e quantidades proporcionais ao número de funcionários masculinos e femininos, atendidos os critérios da NR-18. "Será executado com vedação lateral, será dotado de vãos de iluminação e ventilação adequados, com esquadrias simples".

Critério de medição e pagamento: Por área (m²) construída, desde que atendendo às normas, especificações e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões. Para os escritórios da obra, alojamento de pessoal e almoxarifado de materiais, deverá ser obedecido projeto específico fornecido pela CONTRATADA para apreciação da FISCALIZAÇÃO.

Tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil".

Todas instalações provisórias (hidráulica, esgoto, elétrica e outras) do canteiro de obras, bem como todos aparelhos e mobiliário necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA.

A instalação do canteiro de obras poderá sofrer alterações a qualquer tempo, conforme a FISCALIZAÇÃO julgar pertinente, ao considerar que algum critério não esteja em acordo com o estabelecido ou algo não esteja funcionando a contento.

A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.

Critério de medição e pagamento: Os containers serão pagos por período de execução (mês), desde que atendendo às normas, especificações e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.1.3 Sinalização de segurança

A CONTRATADA deverá fornecer e implementar no local da obra a sinalização de segurança de acordo com o item 18.27 da NR 18.

A sinalização de segurança deverá ser feita com avisos e pictogramas de advertências, com objetivo de:

- a) identificar os locais de apoio que compõem o canteiro de obras;
- b) indicar as saídas por meio de dizeres ou setas;
- c) manter comunicação por meio de avisos, cartazes ou similares;
- d) advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos;
- e) advertir quanto a risco de queda;
- f) alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho;
- g) alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho e guindaste;
- h) identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra;

3.2.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.2.2.1 Mobilização

Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal do CONTRATADO, inclusive despesas com fretes e carretos, para viabilizar o início e andamento das obras.

Critério de medição e pagamento: Será realizada medição de 50% do valor proposto para o item na primeira medição desde que o CONTRATADO tenha efetivamente realizado mobilização de parcela equivalente de suas máquinas, equipamentos e pessoal necessários e, ainda, tenha cumprido todos os demais itens programados dentro do intervalo da primeira medição. A segunda parcela deste item será medida e paga na segunda medição, desde que o CONTRATADO tenha efetivamente completado a mobilização de suas máquinas, equipamentos e pessoal e, ainda, tenha cumprido todos os demais itens programados ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO no intervalo da segunda medição.

3.2.2.2 Desmobilização

Consiste na desmontagem e retirada de toda a infraestrutura do canteiro, instalações provisórias e equipamentos.

Critério de medição e pagamento: Será medida e paga verba, em medição única, na medição seguinte à completa desmobilização do CONTRATADO.

3.2.3 PLATAFORMA PNE

- A plataforma elevatória vertical deverá atender as especificações técnicas mínimas:
 - NBR 13994/2000 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
 - NBR 15655-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
 - NBR ISO 9386/2013 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: Plataformas de elevação vertical;
 - NBR 16755/2019 – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores – Inspeção e ensaios – Determinação da resistência ao fogo de portas de pavimento de elevadores;
 - NBR 14712/2013 – Elevadores elétricos e hidráulicos – Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - Capacidade de carga 250 kg;
 - 02 Paradas;
 - Tipo semi cabinada;
 - Sistema de travamento das portas durante o movimento da plataforma;
 - Abertura das portas somente com a plataforma nivelada ao piso;
 - Percurso de pelo menos 3750 mm;
 - Pé direito último pavimento de 3.600 mm;
 - Máquina com disposição na coluna;
 - Acionamento V.V.V.F (Variação de Voltagem e Variação de Frequência) a cabina deverá sair e chegar com velocidade reduzida;
 - Atendimento com pressionamento contínuo;
 - Velocidade da plataforma variável: No mínimo 06 m/min;
 - Sistema de posicionamento digital, proporcionando nivelamento entre o piso da cabine e do pavimento, evitando degraus;
 - Cabina, no formato retangular, com dimensões internas livres mínimas de 900x1.400x2.000mm (L x P x H), executada em estrutura de chapa de aço dobrado com acabamento interno em painéis de aço e com pintura eletrostática na cor branca;
 - Abertura unilateral, mesmo lado entrada e saída;
 - Iluminação de LEDs eletrônicos;
 - Corrimão em aço inoxidável polido;
 - Piso antiderrapante;
 - Rodapé de aço inox com grelha de ventilação;
 - Vão de abertura de no mínimo 900 com barreira sensora;
 - 01 unidade de painel de botoeiras da cabina, de totem em acrílico com display de indicação do pavimento. Botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile;
 - Na falta de energia elétrica o equipamento deve permitir retornar ao pavimento inferior, liberando os usuários que estiverem na cabina;
 - Dispositivo de alarme com sinalizador sonoro acoplado junto a botoeira da cabina;

- A cabina deverá iluminada na falta de energia elétrica, sendo acionada pelo sistema de iluminação de emergência;
- Sistema que permita o desligamento automático da iluminação dentro da cabina após 10 minutos (mínimo);
- O equipamento deve conter freio de emergência tipo cunha, limitador de velocidades e sistema antiquesadas;
- Luz 220 VAC monofásico (com disjuntor para iluminação independente/separado) com instalação elétrica de acordo com NBR 5410;

Acionamento motorizado através de motor com potência mínima de 2cv e menor consumo de energia elétrica.

3.2.4 INSTALAÇÕES

3.2.4.1 - Elétrica

Serão executadas de acordo com as normas NBR-5410 de 30/09/04 "Instalações elétricas de baixa tensão" e a NBR.14039 de 31/05/05 "Instalações elétricas de 1,0kV a 36,2 kV", e as prescrições da concessionária local;

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento.

Os quadros de distribuição serão metálicos e de fabricação própria para o destino, contendo elementos discriminados em planilha orçamentária (barramentos trifásicos, disjuntores, etc), possuirão as aberturas necessárias para a ligação de todos os eletrodutos, não sendo permitida a execução de quaisquer adaptações;

Os disjuntores de baixa tensão serão termomagnéticos, com correntes nominais calibrados a 40°C, indicadas nos projetos, terão alta capacidade de interrupção, Com um ou três pólos e indicação da posição da alavanca de acionamento "ligado / desligado";

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente vedadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade;

As caixas embutidas nas paredes facearão o revestimento da alvenaria, que deverão estar devidamente niveladas e apumadas;

Os eletrodutos empregados serão de PVC rígido, soldáveis ou rosqueáveis na cor preta, com diâmetros especificados em projeto; poderão ser embutidos e/ou aparentes, usando-se para execução dos respectivos itens de serviços os elementos necessários, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de eletrodutos flexíveis, tipo garganta;

Quando enterrados, os eletrodutos não ficarão a uma profundidade inferior a 50 cm.

A ligação entre os eletrodutos será feita por meio de luvas ou outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como, a continuidade elétrica;

O acabamento entre o eletroduto e as caixas (4x2)" e (4x4)" deverá ser feito com buchas e arruelas de alumínio.

Não será permitido uso de curvas feitas com fogo;

Os eletrodutos quando aparentes serão na cor cinza, fixados por braçadeiras de PVC, tipo fechado, com parafuso e bucha;

As eletrocalhas empregadas seguirão rigorosamente as especificações e dimensões de projeto, serão providas dos acessórios necessários, inclusive elementos de apoio e fechamento.

Os condutores deverão ser flexíveis com proteção de 750V ou 1KV, e deverão estar de acordo com o dimensionamento e especificação expresso no projeto e/ou planilha orçamentária, com isolamento resistente ao fogo, antichama e de secção nunca inferior a 2,50mm².

Os circuitos elétricos deverão ter seus condutores dispostos sob a seguinte convenção:

- fase - preto, vermelho, marrom ou branco
- neutro - azul claro
- terra - verde
- retorno - amarelo

Obs: Esta padronização das cores dos cabos será obedecida rigorosamente. Não sendo admitida em hipótese alguma utilização de cores diferentes do aqui especificado.

As tomadas utilizadas serão do tipo 2P+T, 15A, 250V e ou de acordo com planilha orçamentária e projeto. Nas instalações subterrâneas, os cabos não deverão sofrer esforços de tração, capazes de danificar seu isolamento.

Serão empregadas guias de aço galvanizado ou PVC para auxiliar à enfição.

Em locais previamente determinados, serão instalados pontos de força para aparelhos de ar condicionado, tipo split, embutidos e/ou aparentes (conforme projeto), incluindo disjuntor, alimentação do quadro de distribuição até o ponto, com cabo flexível de cobre não inferior a 4,00 mm², tubulação em eletroduto de PVC rígido; dreno de tubo PVC de 1" e aterramento.

Nos pontos de refrigeração para centrais split, a tubulação para dreno seguirão o projeto específico, bem como as normas de instalação recomendadas pelo fabricante.

Os aparelhos de iluminação serão providos de arremate junto ao teto e/ou paredes, e instalados de maneira que seu peso seja suportado, com fixação rígida, pelos elementos construtivos. Os aparelhos de iluminação serão conforme descrito em planilha orçamentária e projeto.

Serão executados testes de amperagem e condutividade elétrica do fio e/ou cabo no todo (do ponto que atende a luminária revisada até o quadro de distribuição).

No isolamento de pontos de iluminação deve-se utilizar inclusive tampa cega;

A fixação dos interruptores e tomadas nas caixas estampadas somente será feita com parafusos metálicos zincados.

A malha de aterramento será executada conforme projeto, usando hastes de cobre coperweld diâmetro 5/8" x 3,00m, ou outra dimensão indicada, conectores GAR com resistência máxima de 10 Ohm, em tubo de concreto armado CA 2BP p/águas pluviais, diâmetro 300mm, tampa de concreto e cabo de cobre nu para as interligações;

Quando relacionado em planilha ou projeto, será instalado poste em concreto armado, redondo ou duplo "T", com dimensões e as luminárias ali especificadas.

Critério de medição e pagamento: Será medido e pago conforme quantidades fornecidas e instaladas pela CONTRATADA conforme projeto e especificações técnicas, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO. A unidade de medida a ser considerada está fixada em planilha orçamentária de acordo as atividades relacionadas.

3.2.4.3 Proteção em Baixa Tensão

A proteção contra curto-circuito e sobre corrente será através de disjuntores termomagnético tripolar ajustável, tendo sua capacidade de corrente limitada a capacidade de corrente do condutor, instalado em caixa moldada com capacidade de interrupção simétrica mínima definida em projeto e instalados no Quadro Geral de Baixa Tensão -QGBT.

Recomenda-se que na construção das instalações elétricas da unidade consumidora sejam consideradas as prescrições de proteção da norma ABNT NBR 5410, principalmente quanto à utilização de dispositivos de proteção a corrente residual diferencial (DR).

Critério de medição e pagamento: Será medido e pago conforme quantidades executadas pela CONTRATADA conforme projeto e especificações técnicas, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO. A unidade de medida a ser considerada está fixada em planilha orçamentária de acordo com as atividades relacionadas.

3.2.4.4 Aterramento

Será executada uma malha de terra, em cabo de cobre nu # 50mm², 8 (oito) hastes de terra coperweld Ø 5/8" x 2,40m, conectores paralelos tipo Split bolt, caixas de inspeção tipo solo em pvc com tampa de ferro fundido Ø 300mm, enterrada no solo a profundidade mínima de 500mm, onde devem ser conectadas todas as partes metálicas não energizadas do posto de transformação. A resistência de terra não deverá ser superior a 10 ohms em qualquer época do ano.

Em toda instalação é prevista uma barra de ligação equipotencial principal e os seguintes condutores devem ser a ela ligados:

- a) Condutores de aterramento;
- b) Condutores de proteção;

c) Condutor neutro;

d) Condutor de aterramento funcional, se necessário.

O condutor de aterramento deve ser curto e retilíneo quanto possível, sem emendas, sem quaisquer dispositivos que possam causar a sua interrupção e protegido mecanicamente por eletroduto. Quando for utilizado condutor nu, este cabo pode ser diretamente enterrado no solo.

A conexão do condutor de aterramento com a haste de aterramento é feita através de conector de material à prova de corrosão, sob pressão (conector Split Bolt ou similar). Para efeito de conservação, o ponto de conexão deverá ser totalmente recoberto com massa de calafetar.

O aterramento dos para-raios, carcaça e neutro do transformador, caixa de medição e partes metálicas não energizadas, é único, interligado e não deve conter emenda, sendo a sua descida, protegido mecanicamente por eletroduto de PVC rígido de diâmetro mínimo de Ø 40mm (1¼"), fixado no poste ou embutido.

Todas as partes metálicas não energizadas, tais como grades, mecanismo de chave, carcaça de transformador e de disjuntor, devem ser conectadas à malha de aterramento por hastes interligadas e cabo de cobre nu de seção mínima de 50mm², excetuando, o cabo de ligação do neutro do transformador à malha. Deverá ser aterrada também em uma de suas extremidades a blindagem dos condutores de 15kV.

NOTA 5: a resistência final não deverá ultrapassar 10 ohms em qualquer estação do ano.

Critério de medição e pagamento: Será medido e pago conforme fornecimento e instalação pela CONTRATADA conforme projeto e especificações técnicas, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO. A unidade de medida a ser considerada está fixada em planilha orçamentária de acordo com as atividades relacionadas.

3.2.5 Subcontratação

A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a 30% do total licitado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SENAI/MA. Conforme Edital/ Contrato para construção.

3.2.6 Considerações Finais

Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.

Em casos omissos a esta Especificação Técnica, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATANTE e autores dos projetos.

4. Período de Execução

O prazo de execução é de 60 (Sessenta) dias, e o período de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.

5. Qualificação Técnica dos Serviços

5.1 – Habilitação Técnico-Profissional:

A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por essas entidades, que comprovem ter os profissionais executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação de execução de serviços cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:

- Serviço de fabricação e montagem de plataforma elevatória – (PNE);

Deverá constar na documentação de habilitação técnico-profissional, um **TERMO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação da capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da LICITANTE com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO I.

Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Entende-se, para os fins deste objeto, como pertencente ao quadro permanente: a) sócio; b) diretor; c) empregado; d) responsável técnico; e) profissional contratado.

A comprovação de vínculo dos profissionais com a LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: por contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho em vigor;
- Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU;
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço;

5.2 - Declarações: Conforme solicitações da CIL (Comissão Integrada de Licitação) em edital publicado.

Pagamento de Faturas: Se fará mensalmente junto à apresentação de planilhas de medições das etapas e/ou serviços concluídos com suas devidas memórias de cálculo (conforme definido neste documento) do local e RDO (Relatório Diário de Obra) previamente atestados pela FISCALIZAÇÃO e/ou prepostos.

6. Valor global estimado para o Contrato

O valor estimado do contrato é de **R\$ 63.000,03** (Sessenta e três mil e três centavos).

7. Regime dos Serviços e Tipo de Adjudicação

Regime de Empreitada: (☒) preço global; () preço unitário.

Adjudicação do Objeto: (☒) global; () por item.

8. Classificação Orçamentária

Unidade: 03.02.07.01; **Centro de Responsabilidade:** 3.07.10.01.01

9. Local da Prestação dos Serviços CEPT Caxias, localizado Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias - MA, CEP: 65605-305.
10. Responsável pelo Projeto Básico COENG - Leandro Richard Assunção Meneses
11. Unidade de Acompanhamento e Fiscalização COENG - Leandro Richard Assunção Meneses

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Obra: PLATAFORMA PNE

Bancos:

B.D.I.

SINAPI - 03/2021 - Maranhão
SBC - 05/2021 - Maranhão
ORSE - 02/2021 - Sergipe
SEDOP - 03/2021 - Pará
SETOP - 01/2021 - Minas
Gerais

EQUIPAMENTOS:16,00%

HORISTA=85,68%

PADRÃO: 25,00%

MENSALISTA=49,33%

DATA REFERÊNCIA:
MARÇO/2021

Encargos Sociais: Não
Desonerado:

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					1.224,78	1,94 %
1.1	07/2022	Próprio	TAXA DE ART - CREA/CAU	VB	1	174,96	218,70	218,70	0,35 %
1.2	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	1	804,87	1.006,08	1.006,08	1,60 %
2			MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO					1.642,57	2,61 %
2.1	ED-4177	SETOP	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	KM	723,6	1,82	2,27	1.642,57	2,61 %

3			EQUIPAMENTO					57.541,95	91,34 %
3.2	30.14.040	CPOS	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	CJ	1	46.482,84	54.291,95	54.291,95	86,18 %
3.3	6693	Próprio	Frete	un	1	2.600,00	3.250,00	3.250,00	5,16 %
4			Instalação elétrica					2.590,73	4,11 %
4.1	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	6,99	8,73	1.309,50	2,08 %
4.2	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	40	21,62	27,02	1.080,80	1,72 %
4.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	10,22	12,77	12,77	0,02 %
4.4	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	1	150,13	187,66	187,66	0,30 %

Total sem BDI 53.453,27

Total do BDI 9.546,76

Total Geral 63.000,03

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: PLATAFORMA PNE			Bancos SINAPI - 03/2021 - Maranhão SBC - 05/2021 - Maranhão SICRO3 - 10/2020 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão ORSE - 02/2021 - Sergipe SEDOP - 03/2021 - Pará SEINFRA - 027 - Ceará SETOP - 01/2021 - Minas Gerais IOPES - 02/2021 - Espírito Santo SIURB - 01/2021 - São Paulo SIURB INFRA - 01/2021 - São Paulo SUDECAP - 02/2021 - Minas Gerais CPOS - 03/2021 - São Paulo FDE - 01/2021 - São Paulo AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás CAEMA - 12/2019 - Maranhão			B.D.I. PADRÃO 25,00% EQUIPAMENTO: 16,00%		Encargos Sociais Não Desonerado	
Planilha Orçamentária Analítica									
1			SERVIÇOS INICIAIS						1.224,78
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	07/2022	Próprio	TAXA DE ART - CREA/CAU	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		VB	1,0000000	174,96	174,96
Composição Auxiliar	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	8,0000000	21,87	174,96
				MO sem LS =>	166,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	166,00
				Valor do BDI =>	43,74			Valor com BDI =>	218,70
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	218,70

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	804,87	804,87		
Insumo	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	Material	UN	0,1000000	134,80	13,48		
Insumo	00007608	SINAPI	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	Material	UN	0,4000000	4,92	1,96		
Insumo	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	Equipamento	MES	1,0000000	750,00	750,00		
Insumo	00010425	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	Material	UN	0,1000000	87,97	8,79		
Insumo	00010432	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	Material	UN	0,1000000	306,45	30,64		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	201,21			Valor com BDI =>	1.006,08
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.006,08	

2									1.642,57	
2.1	Código	Banco	MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ED-4177	SETOP	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL		KM	1,0000000	1,82	1,82		
Insumo	MATED- 4588	SETOP	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	Material	km	2,0000000	0,91	1,82		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI =>	2,27
						Quant. =>	723,6000000	Preço Total =>	1.642,57	

3			EQUIPAMENTO					57.541,95	
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	30.14.040	CPOS	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	30,14		CJ	1,00000000	46.482,84	46.482,84
Insumo	Q.01.000.029069	CPOS	Plataforma para elevação até 2,00 m nas dimensões (900 x 1400) mm - percurso superior a 1,00 m de altura	Material		CJ	1,00000000	46.482,84	46.482,84
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7.809,11			Valor com BDI =>	54.291,95
						Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	54.291,95
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6693	Próprio	Frete	Verba		un	1,00000000	2.600,00	2.600,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	650,00			Valor com BDI =>	3.250,00
						Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	3.250,00
4			Instalação elétrica						2.590,73
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	1,00000000	6,99	6,99
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,04000000	13,92	0,55

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0400000	18,65	0,74	
Insumo	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,1900000	4,78	5,68	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0090000	3,21	0,02	
				MO sem LS =>	1,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,07
				Valor do BDI =>	1,74	Valor com BDI =>			8,73
						Quant. =>	150,0000000	Preço Total =>	1.309,50

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	21,62	21,62
Composição Auxiliar	95757	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	7,77	2,58
Composição Auxiliar	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,0000000	1,13	2,26
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1944000	13,92	2,70
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1944000	18,65	3,62

Insumo	00021128	SINAPI	!EM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	Material	M	1,0500000	9,97	10,46		
					MO sem LS =>	8,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,12
					Valor do BDI =>	5,40			Valor com BDI =>	27,02
					Quant. =>		40,0000000	Preço Total =>		1.080,80
4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	10,22	10,22		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0476000	13,92	0,66		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0476000	18,65	0,88		
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	1,0000000	8,10	8,10		
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	0,58	0,58		
					MO sem LS =>	1,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,28
					Valor do BDI =>	2,55			Valor com BDI =>	12,77
					Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>		12,77
4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	1,0000000	150,13	150,13		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6000000	2,91	1,74		

Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,6000000	2,79	1,67			
Insumo	7943	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	Material	un	1,0000000	130,77	130,77			
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,6000000	15,54	9,32			
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,6000000	11,06	6,63			
					MO sem LS =>	15,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,95	
					Valor do BDI =>	37,53				Valor com BDI =>	187,66
					Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>		187,66	
					Total sem BDI					53.453,27	
					Total do BDI					9.546,76	
					Total Geral					63.000,03	

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

BANCOS: SINAPI - 03/2021 - Maranhão SBC - 05/2021 - Maranhão ORSE - 02/2021 - Sergipe SEDOP - 03/2021 - Pará SETOP - 01/2021 - Minas Gerais SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PLATAFORMA PNE ENCARGOS SOCIAIS NÃO-DESONERADOS HORISTA=85,68% MENSALISTA=49,33% DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: MARÇO/2021 B.D.I.PADRÃO =25,00% B.D.I. EQUIP. =25,00% Obra: PLATAFORMA PNE				
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 1.224,78	100,00% 1.224,78	
2	MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO	100,00% 1.642,57	50,00% 821,29	50,00% 821,29
3	EQUIPAMENTO	100,00% 57.541,95		100,00% 57.541,95
4	Instalação elétrica	100,00% 2.590,73	30,00% 777,22	70,00% 1.813,51
Porcentagem			4,48%	95,52%
Custo			2.823,28	60.176,75
Porcentagem Acumulado			4,48%	100,0%
Custo Acumulado			2.823,28	63.000,03
Custo			41.703,88	39.162,57
Porcentagem Acumulado			51,57%	100,0%
Custo Acumulado			41.703,88	80.866,45

ANEXO V

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
PLATAFORMA PNE**

ENCARGOS SOCIAIS NÃO-DESONERADOS

HORISTA=85,68%

MENSALISTA=49,33%

B.D.I.PADRÃO =25,00%

B.D.I.EQUIPAMENTOS=16,00%

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: MARÇO/2021

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Sálario Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%	17,80%
	GRUPO B		
B1	Repouso Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,46%	0,00%
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	49,80%	20,66%
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL GRUPO C	8,85%	6,90%
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	8,86%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%
D	TOTAL GRUPO D	9,23%	3,97%
	TOTAL (A+B+C+D)	85,68%	49,33%

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

PLATAFORMA PNE

ENCARGOS SOCIAIS NÃO-DESONERADOS

HORISTA=85,68%

MENSALISTA=49,33%

B.D.I.PADRÃO =25,00%

B.D.I.EQUIPAMENTOS=16,00%

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: MARÇO/2021

COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI - OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
S+G	Seguro e Garantia	0,80%
R	Riscos e Imprevistos	0,90%
DF	Despesas Financeiras	0,80%
AC	Administração Central	2,25%
Total do Grupo A =		4,75%
Benefício		
L	LUCRO	6,00%
Total do Grupo B =		6,00%
Impostos		
I	PIS / PASEP	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
Total do Grupo C =		11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$		
-		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		25,00%

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de **R\$** _____ (**_____**), que representa a totalização dos valores da planilha de orçamento, já estão contemplados os valores correspondentes a serviços, (materiais e mão de obra), todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais, comerciais, bem como quaisquer despesas referentes à **administração da obra**, inclusive aqueles de natureza legal referente a aspectos de medicina e segurança da obra e EPI's, de sorte a levar a bom termo a execução do objeto do contrato.
2. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente, e que não há fatos impeditivos de nossa participação nesta Concorrência.
3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, estabelecido no preâmbulo do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2021**.
4. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos profissionais e dos materiais ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento ao SENAI, Departamento Regional do Maranhão.
5. O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do contrato.

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Dados do representante da empresa/profissional que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Emissão: ____/____/____ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante, com CNPJ.
Os Anexos II, III, IV, V e VI são partes integrantes desta Proposta.**

54

ANEXO VIII

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº: _____	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FORMAÇÃO/ Nº REGISTRO CREA/CAU	FUNÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta dos termos deste Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto desta licitação.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Observação: Este documento deverá ser inserido no **Envelope de Habilitação**, preenchido e assinado. **Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

55

ANEXO IX**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de habilitação ao processo licitatório nº _____, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ e representada por _____, participou da visita técnica em ____/____/_____, no lugares onde serão realizados os serviços constantes desta licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Unidade:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Observação: Este documento deverá ser inserido no **Envelope de Habilitação**, preenchido e assinado. **Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Razão Social:	Resp. legal da empresa:
CNPJ.:	Cargo/Função:
E-mail:	Endereço:
Fone:	

Declaro que esta empresa renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº _____, e que nosso quadro técnico tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assina o REPRESENTANTE LEGAL ou PROCURADOR desta empresa:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Observação: Este documento deverá ser inserido no **Envelope de Habilitação**, preenchido e assinado. **Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

57

ANEXO XI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 005/2021 - CONCORRÊNCIA

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, para representar a empresa / profissional _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF Nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular questionamentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e participar todos os demais atos inerentes ao torneio.

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

58

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL Nº 005/2021 – CONCORRÊNCIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

I. Se enquadra como () MICROEMPRESA - ME ou () EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP

II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

59

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 005/2021.**

- IV. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO XIV**MINUTA DE CONTRATO**

Cont. / 2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DECORRENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº. 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL E A EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.775.0543/0001-79, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, Bequimão, São Luís/MA, neste ato, representada pelo seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

CONTRATADA: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, regida pelas disposições contidas no contrato social inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na, neste ato, representada pelo seu sócio/administrador,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº.

As partes acima especificadas, vem, através deste, firmar contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº **519421**, Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, **EDITAL Nº 005/2021 - CONCORRÊNCIA** e nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e construção civil para a **Fabricação e Montagem de Plataforma Elevatória de Acessibilidade na Unidade do CEPT Caxias - MA**, situado na Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias - MA, CEP: 65605-305, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos: projeto básico/especificações técnicas, planilha orçamentária, etc. e demais condições presentes no Edital CONCORRÊNCIA nº 005/2021.

Parágrafo Primeiro - A contratação dos serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 005/2021 - CONCORRÊNCIA, anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita observância às prescrições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de portaria específica para este fim.

Parágrafo Segundo - A Contratante exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do acompanhamento e medições, o qual relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do Contrato, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados e estipulando as condições e prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O preço referente à prestação de serviços deste Contrato é de **XXXXXXXXXXXXXX**

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente e será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, por força do que está previsto na Lei nº. 10.192/2001. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- I. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- II. Empregar somente materiais de qualidade, conforme normas e condições pertinentes e estabelecidas em Edital e declarações expressas da proposta;
- III. Manter engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado na forma da Lei, participando da execução dos serviços e obras objeto deste CONTRATO;
- IV. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, ou serviço, para representa-lo, durante a execução do contrato;
- V. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transporte etc.; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- VI. Manter seus empregados sujeitos às regras gerais do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- VII. Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais do CONTRATANTE;
- VIII. Todos os empregados devidamente contratados pela CONTRATADA para realizar os serviços para o CONTRATANTE, deverão usar EPI's – Equipamento de Proteção Individual específicos para as atividades a serem realizadas;
- IX. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- X. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, própria, ou de quem em seu nome agir, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- XI. Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que estiverem executando os serviços ora contratado, bem como o comprovante do recolhimento dos encargos sociais;
- XII. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do CONTRATANTE;
- XIII. Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais, indicadas pelo CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- XVI. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico do CONTRATANTE;
- XVII. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- XVIII. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;

- XIX. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para a retirada da Autorização de Serviço e apresentação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:
- a) **ART** do CREA da execução da obra em questão;
 - b) **CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada) inscrita sob o CNPJ da empresa CONTRATADA. Devendo ser apresentada ao término da obra, a certidão de baixa da CEI junto à Receita Federal.
- XX. Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
 - b) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
 - c) **ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA (cópia);
 - d) **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia);
 - e) **PGRCC** – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- XXI. Apresentar Certidão de Quitação no CREA ou CAU a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e Resolução nº. 218-73;
- XXVI. Será exigido da empresa **vencedora**, caso a sede seja em outro estado e do técnico ter registro profissional em outro estado e, conseqüentemente, ser inscrita(o) no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA – MA, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- XXVII. Comprovação de Comunicação Prévia de Início de Obra – DRT(NR-18)
- a) A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal.
- XXVII. A partir da data da convocação a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Autorização de Serviço.
- XXVIII. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou nos BDI's convencional e diferenciado.

- XXIX. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, alvarás, habite-se e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- XXX. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- XXXI. As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contrato em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.
- XXXII. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes da planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários da licitante, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
- XXXIII. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes deste caderno;
 - Às normas da ABNT;
 - Às disposições legais da União;
 - Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - Às práticas do caderno de encargos SEAP – Projetos, execução e manutenção, consoante o que dispõe a Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997;.
 - O caderno de especificações técnicas da base de preços SINAPI.
- XXXIV. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA.

Os casos não abordados nesta especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

- No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos, a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido na planilha orçamentária, seguido dos desenhos, por último, as especificações, sempre consultando a FISCALIZAÇÃO.

- b) Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- c) Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial e serem de primeiro uso.
- d) A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas da ABNT, desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- e) A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA.
- f) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.
- g) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços sub-empregados.
- h) Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.]
- i) A CONTRATADA deverá efetuar todos os procedimentos técnicos e administrativos para a realização da ligação provisória de energia elétrica, água e esgoto a ser utilizada no período da obra.
- j) A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- k) No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação dos demais blocos da Unidade, ela deverá recuperá-las

deixando-as conforme seu estado original, e prioridade determinada pela FISCALIZAÇÃO.

- l) A CONTRATADA cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns dos blocos. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.
- m) Atenção especial deverá ser dada ao estoque de material, equipamento ou entulho sobre as lajes da edificação, de forma que seja respeitada a sobrecarga prevista no cálculo estrutural.
- n) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos demais usuários da Unidade, aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo ao prédio.
- o) A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- p) Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.
- q) A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido será feita pela CONTRATADA.
- r) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.
- s) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- t) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- u) Não será admitida a utilização do canteiro e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da CONTRATADA e suas subcontratadas.
- v) Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira

responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

- w) Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do Contrato. Os representantes da FISCALIZAÇÃO dos serviços darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.
- x) A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- y) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- z) Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão acesso aos locais dos serviços, ao canteiro e a todas as áreas onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, desde que estejam devidamente equipadas com os EPI's necessários.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- a) A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE. O diário deve ser iniciado a partir da Ordem de Serviço.
 - b) É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
 - c) O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.
 - d) A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro e dos locais dos serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
 - e) É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 e demais

68

dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- f) As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
- g) Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações no canteiro serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- h) Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão no prazo fixado.
- i) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- j) Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.
- k) Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários da Unidade ou da vizinhança.
- l) São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.
- m) Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados, desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores aos determinados pelo Ministério do Trabalho na Norma Regulamentadora NR-15: Atividades e operações insalubres, principalmente Anexo n.º 1 - Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente e Anexo n.º 2 - Limites de tolerância para ruídos de impacto e à Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, referentes aos níveis excessivos de ruído sujeitos ao Controle da Poluição de Meio Ambiente. Assim, não serão permitidos ruídos prejudiciais à saúde e ao sossego público com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, e especificamente, ao caso de construção ou de reforma de edificações, onde o nível de som não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR 10.152 - Níveis de ruído para conforto acústico, ambos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O CONTRATADO também deverá obedecer, no que couber, à legislação

federal, estadual e municipal referente ao controle de ruído do local da obra, como as leis do “silêncio”.

- n) A CONTRATADA deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados nos serviços. Deverá também verificar e ensaiar os elementos do serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.
- o) Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 da Lei 10.406/2002, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor. Se, durante esse período, forem constatadas falhas na solidez e qualidade dos serviços prestados, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para corrigir as deficiências construtivas e, caso os reparos não sejam feitos, ajuizará a devida ação judicial.
- p) Em caso de necessidade de revalidação e/ou regularização da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.
- q) Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento por parte da CONTRATANTE, o que em momento nenhum poderá justificar qualquer atraso no cronograma dos serviços, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.
- r) O regime de execução em empreitada por preço unitário, ao qual será submetido o contrato resultante deste projeto, implica no pagamento somente de serviços efetivamente executados, sendo obrigatória a apresentação de memória de cálculo de todos os quantitativos constantes em cada item das medições, devendo haver descrição clara e detalhada do Bloco, ambiente e local em que cada item material do orçamento for aplicado. A elaboração da memória de cálculo dos quantitativos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser medida e verificada in loco pela FISCALIZAÇÃO, oportunidade em que serão indicadas as alterações dos quantitativos que apresentem divergências, sendo vedada a aceitação de serviços que não tenham cumprido todas as etapas executivas, tais como, arremates e acabamentos, ou que padeçam de vícios executivos.
- s) Nos casos de repactuação econômico-financeira do contrato, em que houver aditamento através da inclusão de serviços novos, seus preços deverão ser extraídos, preferencialmente, da base de preços SINAPI/CAIXA, com preço referente à data-base da elaboração do orçamento proposto pelo SENAI, aplicando-se a esse preço os fatores de reajuste pertinentes à data da repactuação, assim como o desconto global concedido pela CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta.

- t) Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – Quando do **descumprimento das Obrigações** pela **CONTRATADA** para com seus empregados, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a:

- I- Realizar depósito em conta específica, nos termos disciplinados na norma em seu Anexo VII, dos valores relativos a férias, 13^o salários e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA;
- II- Descontar nas faturas os valores dos salários e demais encargos devidos aos trabalhadores e efetuar diretamente diante de descumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA;
- III- Reter a Garantia em caso de Rescisão Contratual para pagamento das verbas trabalhistas e;
- IV- Que a CONTRATANTE efetue, senão precedentes as medidas antes apontadas, o pagamento em juízo do FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante de descumprimento da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- II- Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados;
- III- Proporcionar todas as facilidades, para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas do Contrato;
- IV- Disponibilizar o local que será executada a obra, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, viabilizando a execução dos serviços;
- V- Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- I- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE;
- II- Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos das anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato no local da obra, sendo que, sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Contratante;
- III- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre o trabalho da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário

de Obra e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no Livro Próprio, através de assinatura de seu engenheiro responsável pela execução do contrato;

IV- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas, ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

V – São obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

a) Pela Contratada:

- 1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 3- As consultas à fiscalização;
- 4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para obra ou serviços;
- 7- Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- 1-Atestado de veracidade dos registros previstos nos itens 1 e 2 da letra “a”;
- 2-Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 3-Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 4-Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 5-Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da CONTRATADA;
- 6-Determinação de providência para o cumprimento das especificações;
- 7-outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

- I- A autorização de Serviços será assinada no local da obra, em reunião a ser realizada com a contratada e/ou seus prepostos, com o Gerente da Unidade, e com o fiscal do contrato e/ou seus supervisores;
- II- Para o acompanhamento da execução do Contrato, o recebimento de seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente;

- III- Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- IV- A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização prévia do CONTRATANTE;
- V- Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Caso a CONTRATADA efetue trocas sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- VI- No início da obra, deverá ser apresentado o Diário da Obra com Termo de Abertura;
- VII-As vistas técnicas deverão ser realizados no mínimo 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias;
- VIII-A cópia do Diário de Obra, que comprove o acompanhamento previsto no item VI fará parte integrante da Prestação de Contas, sob pena de não proceder ao pagamento de parcela, caso este não apresente-se em harmonia com o curso da obra.

Parágrafo Primeiro – Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para construção de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso esta tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser criteriosamente justificados e autorizados, sempre por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o **prazo máximo de execução dos serviços** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Serviços (AS). Podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - O período de **vigência do contrato** da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - Os prazos a que se referem os parágrafo anteriores, poderão ser alterados através de termos aditivos, solicitados com antecedência à finalização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as medição em consonância com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das planilhas de medições das etapas e/ou serviços concluídos com suas devidas memórias de cálculo (conforme definido no Projeto Básico) e RDO (Relatório Diário de Obra), os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO e/ou prepostos. Em seguida serão apresentadas as Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes disposições:

- a) Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.
- b) O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.
- c) O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.
- d) Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Como critério objetivo de medição para administração local, determina-se que os pagamentos serão **proporcionais à execução financeira da obra**, evitando-se utilizar como critério de pagamento, para este item, valor mensal fixo.

Parágrafo Segundo - O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Parágrafo Terceiro - O **pagamento da última parcela** somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o **Termo de Recebimento Definitivo**. Deverão também ser apresentadas as versões originais dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e do INSS (CND) da obra;
- b) Aprovação do Corpo de Bombeiros;
- c) Proceder com a baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra;
- d) Habite-se expedido pela Prefeitura.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) O contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data desejada para o encerramento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigida na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a **Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa**, ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por EMPREGADO do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta *on-line*.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA com aviso prévio de até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a **30% do total licitado**, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SENAI/DR-MA.

Parágrafo Primeiro - Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o SENAI/DR-MA e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte responsabilidade solidária ou subsidiária do SENAI/DR-MA, quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

Parágrafo Segundo - Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demandam ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o SENAI/DR-MA pelas subcontratadas, ou relativamente a estas, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumida, a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Os possíveis serviços subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, em duas etapas:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega dos serviços, o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada; assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, mediante termo circunstanciado "**Termo de Recebimento Definitivo**" assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias de observação para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o **item 13.3.** do Edital;

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo Quarto - A obra será rejeitada quando em desacordo com o estabelecido neste edital de **Concorrência**, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada;

Parágrafo Quinto - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo;

Parágrafo Sexto - A expedição do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra será condicionado à apresentação da certidão de baixa do **CEI** (Cadastro Específico do INSS) e da **CND** junto à Receita Federal, além do **Habite-se** expedido pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A responsabilidade pelo serviço, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, é única e exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., salvo mediante autorização, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS ASSEGURADOS

A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATANTE responderá, civilmente, durante 05 anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1- O CONTRATANTE poderá, observadas a prévia defesa e a gravidade da ocorrência, aplicar sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, nas seguintes formas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);

2- Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- 2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços de engenharia e/ou obras do SENAI, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 2.4. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

3- Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 80% (oitenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no valor definido na seguinte equação:

$$\text{Multa} = 2,5\% \times \text{VC} \times (1 - \text{VMA}/\text{VPCA}) \text{ "Fórmula"}$$

* Em que VC é o valor contratado da obra, VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

3.1.1. Exemplificando:

Em situação em que a CONTRATADA, em determinada altura do desenvolvimento dos trabalhos de um contrato de R\$ 5.000.000,00 (**VC**), tenha executado, cumulativamente, R\$ 500.000,00 (**VMA**), quando teria declarado em seu cronograma físico-financeiro que a esse tempo o valor executado seria de R\$ 1.000.000,00 (**VPCA**), o valor da multa aplicada seria:

$$\text{Multa} = 2,5\% \times 5.000.000 \times (1 - 500.000/1.000.000)$$

$$\text{Multa} = \text{R\$ } 62.500,00$$

3.2. No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, será aplicada multa de 0,05% do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;

3.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 6,0% do valor do contrato.

4. Será configurada **inexecução parcial** do objeto:

4.1. Quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-

financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;

5. Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 3.2 desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 5% do valor do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

5.2. Em caso de irregularidade fiscal, a multa a ser aplicada será até no limite de 10% (dez) por cento sobre o valor total da parcela/medição a ser paga, podendo ser aplicada ainda, cumulativamente, as demais penalidades.

5.3. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00 (0,078% do VC)

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado próprio ou de SUBCONTRATADA sem uniforme completo ou parte dele, ou mal apresentado (rasgado ou danificado); pontuação por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3

80

7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do SENAI para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência n.º __/20__; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência n.º __/20__, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

5.4. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o SENAI, com base no inciso III, art. 31, do Regulamento

de Licitações e Contratos do SENAI, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

5.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária do direito de contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

5.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO

- a) Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será cobrado judicialmente, sendo passível de inclusão do nome da empresa em Serviços de Proteção ao Crédito.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CONDUTA ÉTICA

As partes declaram e garantem uma à outra, que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa, de defesa da concorrência, de licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma em detrimento da outra e/ou quaisquer terceiros;

Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou

entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS MULTAS

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As partes reconhecem expressamente que não poderão, nem por si, nem por eventuais empregados, contratados, subcontratados, terceirizados, diretores, sócios ou representantes, firmar qualquer documento ou assumir quaisquer obrigações em nome da outra parte, salvo quando expressamente autorizada e nos estritos limites de tal autorização.
- b) A tolerância, a não aplicação das penalidades, ou ainda, o não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para uma das partes em virtude do inadimplemento da outra, **não induzirão novação, precedente ou alteração dos pactos**, sendo a ocorrência de qualquer dos fatos supra levados à conta de simples liberalidade por parte do contratante que tolerou, e não aplicou as sanções ou não exerceu o direito.
- c) As partes não poderão ceder, transferir, subcontratar, confiar a outrem, nem negociar com terceiros, qualquer direitos ou parte dos direitos resultantes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2021.

.....
.....
Contratante

.....
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: